

經濟財政司司長辦公室

第 44/SEF/2000 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十日第6/1999號行政法規第三條第一款第二項之規定和聯生工業邨有限公司之章程第六條第一段的規定以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款所載之規定，作出本批示。

一、委任羅安達工程師，代表澳門特別行政區政府，由二零零零年四月二十四日開始出任聯生工業邨有限公司之經理的職務。

二、現獲委任人士的職務之報酬由該公司的股東大會根據章程之規定訂定。

二零零零年四月二十四日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年四月二十五日於經濟財政司司長辦公室

辦公室代主任 惠程勇

保安司司長辦公室

第 26/2000 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據行政程序法典第三十八條及第三十九條聯同二月二十八日第13/2000號行政命令第一及第五款規定，作出本批示：

一、本人現轉授予消防局局長消防總監編號405841馬耀榮有關權限，以便從事下列行為：

(一)關於消防局軍事化人員：

(1)簽署任用書；

(2)授予職權並接受許下的名譽承諾；

(3)經審查有關法理前提，批准臨時委任、續任以及轉臨時委任為確定委任；

(4)批准人員職程之晉階；

(5)按照法例規定，給予免職；

(6)按現行法例規定，給予特別假及短期無薪假。如放棄特別假時發給有關補償。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A
ECONOMIA E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 44/SEF/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, e no parágrafo primeiro do artigo 6.º dos estatutos da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeado como gerente da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., em representação da Região Administrativa Especial de Macau, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2000, inclusive, o engenheiro Lourenço António Rosário.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

24 de Abril de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 25 de Abril de 2000. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Wai Cheng Long*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 26/2000

Usando a faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, de 28 de Fevereiro, o Secretário para a Segurança manda:

1. Subdelego no comandante do Corpo de Bombeiros (CB), chefe-mor n.º 405 841, Ma Io Weng, do CB, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Relativamente ao pessoal militarizado do CB:

(1) Assinar os diplomas de provimento;

(2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

(3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

(4) Autorizar a transição de escalão nas carreiras do pessoal;

(5) Conceder a exoneração, nos termos legais;

(6) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.